



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br**

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia  
que conteri com o original que  
me é apresentado.

Pombos 03 de 09 de 2018

em testemunho da verdade

**LEI Nº 904/2017**

*José Correia de Souza Neto*  
Secretário de Administração  
Portaria Nº 09/2017

*MAT. 201*

**EMENTA: Altera os Incisos I e II do Art. 15, da Lei nº 652, de 30 de Abril de 2004, revoga o Art. 1º da Lei 711 de 2007 e dá outras providências.**

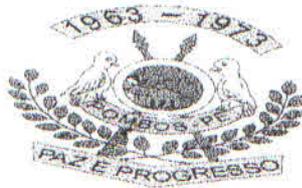
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pombos aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Lei nº 652, de 30 de abril de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 15. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II, do art. 14. serão de:**

**I – Para o Município: 15% (quinze. por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, podendo ser revisto para maior, anualmente, por ato do chefe do Executivo Municipal, embasado no cálculo atuarial anual e submetido a parecer do Conselho Fiscal do Instituto.**





Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 158cada-ct11-4da9-9e71-609ec58665d3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente **E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br**  
que conteri com o ori. que  
me e apresentao.

Pombos, 18 de 09 de 2018 II - Para o segurado: 13% (treze por cento)  
incidentes sobre a remuneração mensal dos  
servidores."

*Manoel Marcos Alves Ferreira*  
José Correia de Souza Neto  
Secretário de Administração  
Portaria Nº 09/2017  
M.A. 201

**Art. 2º** Fica revogado o Art. 1 da Lei 711 de 2007.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor:

- I - na data de publicação, quanto ao Inciso I, do art. 15;
- II - no primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação, quanto ao Inciso II do art. 15.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pombos, em 14 de Novembro de 2017.

*Manoel Marcos Alves Ferreira*  
**MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA**  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS**  
**Gabinete do Prefeito**  
E-mail: [prefeitura@pombos.pe.gov.br](mailto:prefeitura@pombos.pe.gov.br)

### DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaramos para os devidos fins, em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal de 1988, que a Lei Municipal nº 904/2017 foi devidamente publicada no Quadro de Avisos e Publicações, em 14 de novembro de 2017.

Por se revestir de verdade o que agora declaramos, abaixo subscrevemo-nos.

Pombos, 14 de novembro de 2017.

José Correia de Souza Neto  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

*José Correia de Souza Neto*  
José Correia de Souza Neto  
Secretário de Administração  
Portaria Nº 09/2017

*NAT. 201*